



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.848, DE 12 DE JULHO DE 2024.

*Altera a Lei nº 10.289, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 10.289, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 5º É instituído o Adicional de Qualificação – AQ destinado aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em cursos de graduação, pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, ou Residência Médica, em áreas de interesse dos órgãos da Assembleia Legislativa.”*  
(NR)

*“Art. 6º .....  
I – 30% (trinta por cento) aos detentores de título de Doutor ou aos ocupantes do cargo de Analista Legislativo – Medicina portadores de certificado de conclusão de Residência Médica com carga horária igual ou superior a 5.000 (cinco mil) horas;”* (NR)

Art. 2º O Anexo I-A da Lei nº 10.289, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de julho de 2024,  
203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.708 Data: 13.07.2024 Pág. 06
---

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora

## ANEXO ÚNICO

### “ANEXO I-A – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

CLASSE-PADRÃO	VENCIMENTOS BÁSICOS		
	TÉCNICO LEGISLATIVO	ANALISTA LEGISLATIVO	CONSULTOR LEGISLATIVO
A01	5.260,55	9.817,42	13.940,73
A02	5.655,10	10.553,75	14.986,31
A03	6.079,22	11.345,26	16.110,29
A04	6.535,17	12.195,41	17.318,58
B05	7.025,31	13.110,88	18.617,47
B06	7.552,20	14.094,20	20.013,78
B07	8.118,62	15.151,27	21.514,81
B08	8.727,52	16.287,60	23.128,42
C09	9.382,09	17.509,17	24.863,05
C10	10.085,74	18.822,36	26.727,78
C11	10.842,16	20.234,04	28.732,36
C12	11.655,33	21.746,12	30.887,29
D13	12.529,49	23.382,96	33.203,84
D14	13.469,21	25.136,69	35.694,13
D15	14.479,40	27.021,94	
D16	15.565,36	29.048,59	

”(NR)